

TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Nos termos da Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, celebrado entre as partes abaixo qualificadas:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Mantida: CENTRO UNIVERSITARIO LEONARDO DA VINCI - UNIASSELVI		
Mantenedora: SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA.		
CNPJ : 01.894.432/0001-56		
End: Rua DR Pedrinho, 79, Sala 01	Bairro: Rio Morto	
Cidade: Indaial	UF: SC	Fone: (47) 3301- 9167 / 9111
CEP.: 89.082-262		
Representada por: Antonio Roberto R. Abatepaulo	Cargo: Pró-reitor de Ensino de Graduação	

UNIDADE CONCEDENTE

Razão Social: MUNICÍPIO DE RIO CLARO /RJ		
Nome Fantasia: PREFEITURA DE RIO CLARO		
CNPJ: 29.051.216/0001-68		
End: Av. João Batista Portugal, 230.	Bairro: Centro	
Cidade: Rio Claro	UF: RJ	Fone: (24) 33321717
CEP.: 27.460-000	E-mail : pmrc@rioclaro.rj.gov.br convenios@rioclaro.rj.gov.br	
Representada por: Babton da Silva Biondi	Cargo: Prefeito	
Matrícula do representante: 31797	E-mail: pmrc@rioclaro.rj.gov.br	

I – OBJETO:

O objeto do presente Convênio é regular as condições de realização de estágios **curriculares obrigatórios** para alunos da UNIASSELVI, nas dependências da UNIDADE CONCEDENTE.

Parágrafo Primeiro – Para fins deste Convênio, o estágio obrigatório deve observar o projeto pedagógico do curso, tendo caráter de complementação educacional e de prática profissional. Entende-se como estágio as atividades que visam o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do aluno para a vida cidadã e para o trabalho.

Parágrafo Segundo – O estágio somente poderá ser contratado quando possuir expressa previsão no Projeto Político Pedagógico do Curso frequentado pelo aluno.

II – PRAZO DO ESTÁGIO

Os estágios obrigatórios terão a duração e carga horária de acordo com o previsto no projeto pedagógico dos Cursos de Graduação ou Pós-Graduação.

O estágio terá a duração e carga horária estabelecidas no termo de compromisso, podendo ser renovado, desde que o período total contratado não ultrapasse o tempo máximo de 02 (dois) anos.

III – JORNADA

A jornada a ser cumprida será definida no termo de compromisso. A jornada deverá ser sempre compatível com o horário escolar e não poderá ultrapassar o limite de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais, não podendo ser alterada, salvo ajuste formal com a anuência da instituição de ensino e do aluno.

Parágrafo Primeiro: Durante os períodos de avaliação ou verificações de aprendizagem, a carga horária do estágio será reduzida à metade.

Parágrafo Segundo: A UNIASSELVI deverá fornecer, sempre que solicitado, documento que indique a data das avaliações.

IV – ATIVIDADES

As atividades que serão realizadas pelo(a) acadêmico(a) deverão observar as seguintes condições:

- a) As atividades a serem desenvolvidas deverão ser compatíveis com a estrutura curricular e com o Projeto Político Pedagógico do curso em que ele está matriculado;
- b) As atividades principais poderão ser ampliadas, reduzidas, alteradas ou substituídas somente com prévia e expressa anuência do(a) Estagiário(a) e da UNIASSELVI, devendo ser realizadas sempre dentro do contexto básico da profissão e do projeto pedagógico do curso.

V – BOLSA

Os estágios regulados por este instrumento, por se tratarem exclusivamente de ESTÁGIOS OBRIGATÓRIOS, não serão remunerados.

VI – OBRIGAÇÕES DA UNIASSELVI

Compete a UNIASSELVI:

- a) Fornecer a documentação que viabilize a contratação do estágio;
- b) Avaliar as instalações da parte concedente e a adequação das atividades à formação cultural e profissional do(a) educando(a);
- c) Indicar professor orientador, da área desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- d) Exigir do aluno a apresentação dos relatórios e/ou fichas de avaliação, na periodicidade estabelecida no termo de compromisso, que não poderá ser superior a 6 (seis) meses;
- e) Em caso de descumprimento das condições acordadas no termo de compromisso, orientar o (a) acadêmico(a) e a UNIDADE CONCEDENTE visando a adequação do estágio, ou, quando necessário, recomendar ao(à) acadêmico(a) o encerramento do estágio;
- f) Elaborar as normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios;
- g) Comunicar o calendário acadêmico à UNIDADE CONCEDENTE no início de cada período letivo;
- h) Receber, avaliar e arquivar os relatórios ou fichas de avaliação;

- i) Informar as condições e requisitos mínimos para a realização do estágio, observando a carga horária, duração e jornada;
- j) Efetuar a contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, cuja apólice seja compatível com valores de mercado;
- k) Encaminhar sistematicamente os relatórios ou as fichas de avaliação de estágio para preenchimento e devolução no prazo assinado;
- l) Comunicar a Unidade Concedente em caso de alteração da situação acadêmica do aluno estagiário.

Parágrafo Único: Em caso de abandono, a comunicação da UNIASSELVI à UNIDADE CONCEDENTE será feita somente após a identificação de tal situação acadêmica pelo sistema, ou quando isto não for possível, ao término do período letivo.

VII – OBRIGAÇÕES DA UNIDADE CONCEDENTE

Compete à UNIDADE CONCEDENTE:

- a) Conceder estágio curricular, ao corpo discente da UNIASSELVI, nos termos da legislação vigente e das disposições deste Convênio, definido em parceria com os departamentos interessados em abrir campo de estágio e a UNIASSELVI, as atividades dos estagiários;
- b) Fixar o número de vagas pelas áreas de formação e informar a UNIASSELVI para os devidos encaminhamentos;
- c) Oferecer instalações que tenham condições de proporcionar ao aluno a boa execução das atividades previstas no plano de atividades, disponibilizando local, materiais e equipamentos adequados;
- d) Apresentar ao aluno o local de trabalho, equipe, normas de funcionamento, objetivos, políticas e filosofia internas, visando a integração do estagiário;
- e) Controlar a frequência do estagiário;
- f) Informar a UNIASSELVI em caso de interrupção ou de problemas na realização do estágio, bem como nos casos em que o aluno por motivos de natureza técnica, administrativa ou disciplinar, não for considerado apto a continuar as atividades de estágio;
- g) Avaliar o desempenho do estagiário e/ou preencher a ficha de avaliação sempre que solicitado pela UNIASSELVI, obedecendo a periodicidade fixada no Termo de Compromisso, que em nenhuma hipótese poderá ultrapassar o limite de 6 (seis) meses;
- h) Indicar um supervisor responsável, que deverá acompanhar as atividades do aluno;
- i) Manter a disposição da fiscalização os documentos que comprovam a realização do estágio;
- j) Permitir à UNIASSELVI acesso as instalações onde o estágio é realizado, sempre que solicitado;
- k) Formalizar o estágio curricular através de Termo de Compromisso firmado com o estagiário, tendo a obrigatoria interveniência da UNIASSELVI;
- l) Não alterar as atividades do aluno estagiário sem prévia comunicação e anuência da UNIASSELVI;
- m) Informar a UNIASSELVI quaisquer modificações ocorridas no quadro de estagiários;
- n) Fornecer a declaração do estágio ao estudante, sempre que solicitado;
- o) Compatibilizar a jornada de trabalho, com o horário escolar e com o horário da concedente;
- p) Prestar todo tipo de informações sobre o desenvolvimento do estágio e da atividade do acadêmico-estagiário, que venha a ser solicitada pela UNIASSELVI e que esta entenda necessária;

- q) Ao final do estágio, emitir certificado de sua realização.

Parágrafo Primeiro: O supervisor indicado deverá pertencer ao quadro de pessoal da Unidade Concedente e ter formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso frequentado pelo estagiário.

Parágrafo Segundo: O supervisor indicado não poderá ser responsável pela orientação de mais de 10 (dez) estagiários simultaneamente.

VIII – OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO

Constituem obrigações do ALUNO:

- Cumprir carga horária de estágio, prevista nas grades curricular dos cursos de Graduação ou Pós- Graduação da UNIASSELVI;
- Apresentar relatórios das atividades realizadas sempre que solicitados, de acordo com as normas de estágio;
- Acatar as normas existentes na instituição em que realiza o estágio, procurando manter a rotina de trabalho e qualidade dos serviços prestados.
- Cumprir as demais determinações constantes do Termo de Compromisso.

IX – DA CONTRAPARTIDA

Para as vagas de Estágio Obrigatório para cursos da área da saúde (Biomedicina, Radiologia, Nutrição, Farmácia, Enfermagem e Fisioterapia), a UNIASSELVI concederá, semestralmente (a partir da data de sua solicitação), bolsas de estudo para cursos de graduação e pós-graduação aos indicados da UNIDADE CONCEDENTE.

Parágrafo primeiro: A quantidade de bolsas de estudo e os percentuais de desconto concedidos pela UNIASSELVI seguirão de acordo com a quantidade de alunos ativos no campo de estágio disponibilizado pela UNIDADE CONCEDENTE:

Quantidade de Alunos em Estágio	Quantidade de Bolsas Graduação de 60%	Quantidade de Bolsas Pós-Graduação de 70%
até 10	2	2
de 11 a 20	4	4
de 21 a 30	6	6
acima de 31	12	12

Parágrafo segundo: O desconto concedido nas bolsas não será cumulativo com outros descontos praticadas pela UNIASSELVI, tampouco será aplicado às mensalidades já pagas pelo beneficiário e/ou vencidas. A bolsa terá vigência a partir da data de aprovação da solicitação até o final do semestre letivo de concessão, não sendo possível o lançamento retroativo.

Parágrafo terceiro: Ficará a critério exclusivo da UNIDADE CONCEDENTE a definição e distribuição das bolsas concedidas pela UNIASSELVI aos seus colaboradores, assim como a

responsabilidade da indicação e regras para escolha do beneficiado, não cabendo a UNIASSELVI qualquer responsabilidade neste processo.

Parágrafo quarto: Para ter direito a bolsa concedida pela UNIASSELVI, o colaborador da UNIDADE CONCEDENTE deverá (i) preencher os pré-requisitos necessários para ingresso no curso escolhido, (ii) comprovar semestralmente o vínculo com a UNIDADE CONCEDENTE, (iii) celebrar contrato de prestação de serviços educacionais diretamente com a UNIASSELVI e (iv) arcar com os valores não cobertos pela bolsa de estudos.

Parágrafo quinto: O número de bolsas de estudo será apurado no início de cada semestre letivo de acordo com a quantidade vagas de estágio disponibilizadas pela UNIDADE CONCEDENTE para os alunos da UNIASSELVI da área da saúde.

X - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O presente convênio é firmado pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

Parágrafo único - As partes poderão rescindir o presente convênio mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sendo que, em caso de rescisão fica garantida a continuidade dos termos de compromisso de estágio já firmados, respeitando os trabalhos que estiverem em andamento.

XI – DA PROTEÇÃO DE DADOS

Parágrafo Primeiro: As Partes declaram, por este instrumento, que cumprem com toda a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à Constituição Federal, ao Código de Defesa do Consumidor, ao Código Civil, sempre que aplicável, ao Marco Civil da Internet, à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD-Lei n.º 13.709/18) e às demais normas setoriais ou regras sobre o assunto, assegurando a observância do disposto no conjunto normativo aplicável por seus colaboradores e prestadores de serviços.

Parágrafo Segundo: As Partes declaram ter implementado ou irão implementar ações e medidas técnicas e organizacionais apropriadas e estruturadas de forma a atender aos requisitos de segurança e privacidade, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos na legislação e normas regulamentares aplicáveis, para proteger os dados pessoais em tratamento, contra uso inadequado ou ilícito, como acessos não autorizados ou situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração ou comunicação.

Parágrafo Terceiro: As Partes prestarão assistência uma à outra para fins de fornecimento de informações e/ou esclarecimentos às autoridades competentes, conforme exigido pela legislação aplicável quando tais informações se encontrem na posse de uma das Partes ou de seus fornecedores/ terceiros autorizados.

Parágrafo Quarto: As Partes notificarão imediatamente uma à outra sobre qualquer reclamação, solicitação ou questionamento recebido das autoridades competentes e/ou de titulares de dados, e uma Parte não responderá em nome da outra Parte a qualquer solicitação desta natureza, a menos que por esta expressamente autorizada.

XII – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O estágio não gera vínculo empregatício na forma da lei;
2. Para a execução das atividades previstas neste convênio as partes administrarão os recursos humanos, materiais e financeiros considerados indispensáveis à vista dos respectivos trabalhos, sob a responsabilidade e gerenciamento de cada conveniente;
3. Deverá cada um dos convenientes assegurar-se de que os recursos humanos designados para trabalhar nas atividades concernentes ao presente convênio conheçam e aceitem todas as obrigações aqui estabelecidas, bem como as que venham a ser criadas através de termos aditivos ou planos de trabalho;
4. Os convenientes terão que cumprir rigorosamente com seus deveres de observância de sigilo e ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas, comprometendo-se ainda a manter o caráter sigiloso das informações às quais poderá ter acesso em função deste contrato, tomando todas as medidas cabíveis para que tais informações somente sejam divulgadas no âmbito da execução dos serviços, sob pena de responsabilidade.

XIII – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da sede da UNIDADE CONCEDENTE para dirimir questões oriundas do presente convênio.

E por assim estarem de pleno acordo, lavrou-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinam as partes o presente convênio na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Rio Claro, ____ de _____ de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **BABTON DA SILVA BIONDI**
Data: 22/07/2024 11:11:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinado eletronicamente por:
Antonio Roberto Rodrigues Abatepaulo
CPF: ***.627.288-**
Data: 05/08/2024 13:56:20 -03:00

 **vitru**
EDUCACIONAL

UNIDADE CONCEDENTE

UNIASSELVI

(Assinatura e carimbo)

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
 **SUZANA LOPES CASTILHO**
Data: 22/07/2024 12:51:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinado eletronicamente por:
Marcos Vinicius da Silva Telles
CPF: ***.659.667-**
Data: 30/07/2024 09:50:34 -03:00

 **vitru**
EDUCACIONAL

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: ZG2KR-YYM2N-ZK544-WQQZR

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Marcos Vinicius da Silva Telles (CPF **[REDACTED]**) em 30/07/2024 09:50 -
Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
138.59.121.48	Não disponível
Autenticação	marcos.telles@uniasselvi.com.br
Email verificado	
ScfAp46Yglz3TxmyEJFkpnOqDukhppUkBI/TgZcetNg=	
SHA-256	

- ✓ Antonio Roberto Rodrigues Abatepaulo (CPF **[REDACTED]**) em 05/08/2024
13:56 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
187.85.180.102	Não disponível
Autenticação	antonio.abatepaulo@uniasselvi.com.br (Verificado)
Login	
kCXj9lsNOgUztQkvZ6ewxm+V3F9skfiCIL4GPHDXlvk=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinatura.vitru.com.br/validate/ZG2KR-YYM2N-ZK544-WQQZR>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinatura.vitru.com.br/validate>